



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



LEI N.º 3.942/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

"Autoriza a Criação do Comitê de Investimentos para Gestão dos Recursos do RPPS Regime Próprio da Previdência Social do Município de Pires do Rio/GO, e dá outras providências."

PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pires do Rio/GO, considerada as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º- O Comitê de Investimentos é instrumento necessário para garantir a consistência de Gestão dos Recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º- Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Formular as políticas de gestão dos recursos;
- II - Zelar pela execução da programação econômica e financeira dos valores patrimoniais;
- III - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - Analisar os cenários macros econômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- V - Propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VI - Reavaliar estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos;
- VIII - Acompanhar a execução da política de investimentos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será formado por 05 (cinco) servidores públicos municipais, sendo o Presidente e demais membros.

§ 1.º - A função de Presidente do Comitê de Investimentos será exercida por servidor público municipal recrutado no quadro funcional de servidores efetivos ativos do Município de Pires do Rio/GO (Poder Executivo, Legislativo ou Autarquias), devendo possuir certificação

4

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



mínima CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA-Série10), o qual será o responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS.

§ 2.º - Os 04 (quatro) membros do comitê serão recrutados entre os servidores efetivos ativos do Município de Pires do Rio/GO (Poder Executivo e/ou Legislativo) e/ou entre os servidores Inativos do RPPS.

§ 3.º - Os Integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, admitida somente uma recondução;

§ 4.º - Os servidores nomeados para a composição do comitê deverão ter formação escolar em nível superior, preferencialmente na área de Ciências Exatas, Direito, Contabilidade, Economia ou Administração, bem como Curso de Investimentos oferecido por empresas associadas à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

§ 5.º - Inexistindo no quadro funcional do Município de Pires do Rio/GO servidores que possua Curso de Investimentos em número suficiente para a composição do comitê, ou, se existindo, estejam impedidos de exercer a função, poderá ser nomeado servidor com formação escolar em nível superior nas áreas descritas no parágrafo anterior, tendo este a obrigatoriedade de se submeter à capacitação em curso de investimentos, conforme deliberado no § 4.º deste artigo, possuindo o prazo de 12 (doze) meses para apresentação da conclusão do curso, contados da data de sua nomeação.

§ 6.º - Existindo despesas com taxa de inscrição, transporte, estadia e alimentação para que os servidores nomeados realizem sua capacitação no curso de investimentos, estas serão integralmente suportadas pelo RPPS.

§ 7.º - Os membros nomeados para o Comitê de Investimentos não perceberão qualquer tipo de gratificação ou vantagem pecuniária pelo exercício da função.

§ 8.º - Também não perceberão qualquer tipo de gratificação ou vantagem pecuniária os membros do comitê que exercerem concomitantemente a função de membro do Conselho Deliberativo do RPPS.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas Bimestralmente ou na periodicidade que seu regimento interno estabelecer, resguarda a realização de 06 (seis) reuniões por exercício financeiro.

§ 1.º - O comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, com convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

§ 2.º - As reuniões do comitê serão instaladas com quórum de maioria absoluta de seus membros, bem como suas deliberações e decisões dar-se-ão por voto de maioria simples dos membros presentes.

§ 3.º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão obrigatoriamente lavradas atas que,



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37 - Centro

CEP: 75200-000 - Pires do Rio/GO

Fone: (64) 3461-4000 / (64) 3461-4005



Adm.: 2017 a 2020

assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas no RPPS, sendo disponibilizadas para consulta mediante requerimento dirigido diretamente ao presidente do comitê.

Art. 6º - Após a nomeação e início de suas funções, o comitê de investimento terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para formular e dar publicidade ao seu regimento interno, o qual deverá ser apreciado pelo órgão colegiado do RPPS.

Parágrafo Único: O prazo estabelecido no “caput” deste artigo será contado da vigência da presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correção à conta de Taxa Administrativa do RPPS, incluindo as despesas previstas no § 6º do artigo 4.º desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 29 de outubro de 2018.


CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal


DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente
em 29 / 10 / 18
Simara